



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 22 DE ABRIL DE 2009.

**INSTITUI O PROGRAMA ESTUDANTIL
"VEREADOR POR UM DIA" NA CÂMARA
MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, e tendo em vista a deliberação do Plenário, resolve promulgar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º – Fica instituído o **PROGRAMA ESTUDANTIL "VEREADOR POR UM DIA"**, na Câmara Municipal de Bento Gonçalves, através da realização de Sessão simulada, de cunho educativo, destinada para alunos matriculados nas Escolas Públicas Municipais, Estaduais e Particulares, cursando o Ensino Fundamental, de 5ª a 8ª séries e alunos do Ensino Médio.

Art. 2º – As Escolas de Ensino Fundamental e Ensino Médio, sediadas no Município, interessadas em participar do **PROGRAMA ESTUDANTIL "VEREADOR POR UM DIA"**, deverão inscrever-se durante o mês de julho de cada ano, no protocolo da Câmara Municipal, ou enviar a manifestação de interesse através dos meios eletrônicos hoje disponíveis.

Art. 3º – As Escolas participantes do **PROGRAMA ESTUDANTIL "VEREADOR POR UM DIA"** farão a escolha de seus respectivos representantes no mês de agosto, obedecidos os seguintes critérios:

I – a Direção da Escola promoverá debates entre os candidatos, sobre temas de interesse da comunidade escolar;

II – a eleição será feita pelos alunos da escola participante, em dia a ser fixado pela Direção da própria Escola, através de voto direto e secreto dos alunos, sob a orientação e fiscalização dos próprios professores;

III – a apuração dos votos será feita logo após a votação, no mesmo local, pela Direção da Escola;

IV – Serão selecionados, por cada Escola participante, os dois alunos que obtiverem maior número de votos, considerando-se o mais votado como "Vereador Titular" e o segundo, como "Suplente de Vereador";

V – Participarão da Sessão Simulada, os Vereadores eleitos por cada Escola inscrita e caso o número de Escolas inscritas seja inferior a onze (11), a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores sorteará entre os Suplentes, tantos alunos quantos forem necessários para completar o atual número de Cadeiras, que compõem o Poder Legislativo Municipal;

VI – As Escolas interessadas de participar do **PROGRAMA ESTUDANTIL "VEREADOR POR UM DIA"**, passarão por um sorteio, caso o número de escolas inscritas seja superior a onze;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

VII – Na próxima edição do Programa, as escolas inscritas e que não participaram na edição anterior terão prioridades. As demais vagas serão preenchidas através de sorteio.

Art. 4º – Serão realizadas, durante o mês de setembro de cada ano, reuniões, visando orientar os alunos (1º e 2º colocados na eleição da escola) do funcionamento das Sessões Ordinárias, das atribuições legislativas e da respectiva Sessão Simulada.

§ 1º - Na mesma data prevista para a reunião estabelecida no caput deste artigo, serão formados 3 (três) partidos e após a escolha dos integrantes destes partidos será realizada a eleição para as lideranças de cada um deles, bem como, a escolha do presidente da Sessão Simulada.

§ 2º – A Direção da Câmara deverá criar siglas partidárias fictícias para tal evento, não podendo as mesmas serem idênticas a qualquer partido existente.

§ 3º – A Reunião de orientação de que trata este artigo, ficará a cargo do Poder Legislativo (Mesa Diretora, Vereadores, Convidados Especiais e Comissão Técnica Permanente de Educação e Patrimônio Histórico).

§ 4º – Cada "VEREADOR POR UM DIA" será apadrinhado por um Vereador Titular, o qual será escolhido através de sorteio que será realizado pela Câmara, cabendo a este, durante as reuniões e Sessão Simulada, acompanhar e assessorar o aluno.

Art. 5º – No mês de outubro, na Semana do Município, em data previamente marcada pelo Presidente da Câmara, será realizada a Sessão Simulada referente ao PROGRAMA ESTUDANTIL "VEREADOR POR UM DIA".

§ 1º – O funcionamento da Sessão criada por esta Resolução obedecerá as regras estabelecidas no Regimento Interno da Casa, no que tange às sessões ordinárias da Câmara, que será aberta pelo Presidente titular que após passará ao Presidente Eleito, VEREADOR POR UM DIA, que comandará a Sessão Simulada apadrinhado pelo titular.

§ 2º – Caberá aos partidos escolherem os temas e elaborarem os projetos para discussão durante a Sessão Simulada, podendo, inclusive, serem selecionados assuntos pertinentes a projetos que já tenham tramitado pela Casa, existentes no arquivos da Câmara.

§ 3º – Na mesma data, após a Sessão Simulada, a Câmara de Vereadores reunir-se-á em Sessão Solene, onde serão entregues os Certificados aos alunos participantes do PROGRAMA ESTUDANTIL "VEREADOR POR UM DIA"

Art. 6º – As questões não previstas nesta Resolução que surgirem quando da implementação dos objetivos da mesma, serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara, Comissão Técnica Permanente de Educação e Patrimônio Histórico e Direções das Escolas participantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

Art. 7º – O PROGRAMA ESTUDANTIL "VEREADOR POR UM DIA" não será realizado nos anos em que ocorrem as Eleições Municipais.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 9º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e nove.


Vereador **GILMAR PESSUTTO**
1º Secretário


Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente


Vereador **JOSÉ ELVIO ATZLER DE LIMA**
Vice-Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Secretário Geral

Registrado(a) às fis. 025V
e publicado
Em 22/04/09